

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos*.

Aviso n.º 5850/2006 — AP

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9148/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cecília da Encarnação Silva Mota Dinis, filho de Júlio da Silva Mota e de Emília da Encarnação Rainho natural de Batalha (Batalha), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7268224, com domicílio na Rua da Fé, n.º 22, Barradas, Amor, 2400-762 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 2001, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã Auxiliar, *Leonor da Conceição T. Santos*.

Aviso n.º 5851/2006 — AP

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 928/04.9TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Susana Carla Peres Teixeira Nóbrega, filho de Francisco Teixeira e de Fausta Maria Peres natural de Leiria (Leiria), de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9535089, com domicílio na Associação de Prevenção de Consumos Tóxicos, Rua da Escola, Carvalha, São Tiago dos Velhos, 2630-509 Arruda dos Vinhos, por se encontrar acusado da prática de três crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2001, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 256.º n.º 1 alínea c) e 3 do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2001, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso n.º 5852/2006 — AP

O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 929/04.7TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Chahabi Azzedine, filho de Chahabi Rahal e de Chahabi Reik, natural de Marrocos, nacional de Marrocos, nascido em 4 de Abril de 1975, titular do passaporte F972897, com domicílio na Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 18, 6.º, B, Quinta da Alçada, Marrazes, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, 1.ª alínea b), do Código Penal, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

27 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — O Escrivão-Auxiliar, *Hélder Duarte G. M. Fernandes*.

Aviso n.º 5853/2006 — AP

O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 243/98.5GDLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Duarte dos Santos, filho de Francisco dos Santos e de Maria Glória de Jesus, natural de Souto da Carpalhosa (Leiria), de nacionalidade

portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9750366, com domicílio na Rua Principal, 817, Vale da Pedra, 2425 Souto da Carpalhosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1998 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1998, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Hélder Duarte G. M. Fernandes*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso n.º 5854/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 17/03.3PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Elza Maria da Silva Lima, filho de João Firmino da Silva e de Anelina dos Santos Silva natural de Brasil, nacional de Brasil, nascido em 19 de Março de 1981, Passaporte, CT 318475, com domicílio na Rua da Olaria, 26, 1.º, direito, Nossa Senhora da Piedade, 2490 Ourém, por despacho de 22 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Gomes*.

Aviso n.º 5855/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4989/06.8TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Olival Pereira da Silva, filho de Manuel Joaquim Pereira da Silva e de Maria da Encarnação Olival Pereira da Silva natural de Leiria, Leiria (Leiria), de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1946, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1593984, com último, com domicílio na Rua dos Lourais, 305, Barreira, 2400 Leiria, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Gomes*.

Aviso n.º 5856/2006 — AP

Ana Vicente, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1516/05.8PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio César Pereira da Silva, filho de Jerónimo da Silva e de Zulmira Pereira, natural do Brasil, nascido em 3 de Novembro de 1977, solteiro, com a profissão de operador, controlador de exploração de telecomunicações, com último domicílio conhecido no Largo do Dr. Manuel de Aguiar, 8, 2.º, esquerdo, 2400 Leiria, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Vicente*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Costa*.